

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 71/2022

EDITAL Nº. 21/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a empresa: 01 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a servidora Arqª Cristina Delazeri, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Feita a análise da documentação apresentada relativa à qualificação técnica, itens 5.2.4 a 5.2.8 do edital, seguem as considerações necessárias. A documentação da licitante 01 – efeito comércio e construções ltda não atende a alínea a do item 5.2.6. Deste modo descumpre exigência do edital. Considerando que se trata de licitante única, que sua inabilitação restará em licitação fracassada e que a documentação apresentada contém indícios de a empresa possa sanar esta falha, sugiro a abertura de novo prazo para apresentação da documentação[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC da empresa: 01 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, visto que, na data da abertura da licitação, a licitante apresentou o protocolo do Cadastro da Empresa, dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93. Na oportunidade, assim manifestou-se o setor de cadastro, através do servidor, Paulo César Ferreira Facio: “[...]Prezados informo que a documentação foi entregue no prazo estabelecido no edital. CRC deferido e anexado ao processo[...]”. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **inabilitada** a licitante: 01 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Registra-se por oportuno que após transcorrido o prazo recursal, a administração, conforme prerrogativa legal, Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e ao item 6.4. do edital, concederá a licitante inabilitada prazo de 08(oito) dias, para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação. Fica neste ato agendada, para as **10 horas do dia 21 de fevereiro de 2022** a sessão pública para recebimento e apresentação da nova documentação. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 1 - 2714 - Data 01/02/2022 - Página 14 / 16

Portaria Municipal nº. 2.215/2021